PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
ESTADO DE PERNAMBUCO

PMIg/GP

Igarassu, 29 de junho de 1993

LEI Nº 2.083/93

EMENTA: Adota, no que couber, o Código Sanitário do Estado de Pernambuco e demais normas legais e regulamentares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As atividades de vigilância Sanitária do Município de Igarassu e outras que digam respeito à saúde pública reger-se-ão no que couber pelas normas contidas no Código Sanitário de Pernambuco, criado pela Lei nº 6.835, de 31 de dezembro de 1974 e demais disposições legais regulamentares.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo terá validade até a instituição do Código de Vigilância Sanitária do Município de Igarassu.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 29 de junho de 1993.

P R E F E I T O

a) **Jurandir Bezerra Lins**